

LEI MUNICIPAL N.º 769/05 Novo Tiradentes(RS), 14 de novembro de 2.005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM REDUÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40, 41 Inciso II, 42, 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 33.996,77 (Trinta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete reais), com a seguinte caracterização, destinadas as viabilizar a melhoria da patrulha mecanizada e a aplicação dos recursos da CIDE (Contribuição de Interação do Domínio Econômico), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal Agricultura

Atividade: 2.013 -Manutenção Patrulha agrícola

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
133	4.4.90.52.40.00.00.0001	Máquinas e equipamentos agrícolas	30.000,00

ÓRGÃO: 09 - Secretaria municipal Obras Públicas, San. E habitação

Unidade: 01 - Secretaria municipal Obras Públicas, San. E habitação

Atividade: 2.060 – Manutenção de infra-estrutura CIDE

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
369	4.4.90.51.99.00.00.1430	Outras obras e instalações	3.996,77

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares autorizados por esta Lei, servirão respectivamente, os recursos de igual valor do excesso de arrecadação, conforme seguem.

I - Excesso arrecadação de recursos específicos de alienação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II - Excesso arrecadação de recursos vinculados do CIDE, no valor de R\$ 3.996,77 (três mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos);

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e cinco.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração